



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.971 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração dos Anexos I e II, de que trata o artigo 3º, da Lei nº 3.647, de 6 de novembro de 2015 - Plano Plurianual para o período de 2016-2019.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o Plano Plurianual - PPA para o período 2016-2019, nos termos do caput do artigo 134 e inciso III, bem como do artigo 135 da Constituição Estadual, e Parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 3.647, de 6 de novembro de 2015.

Art. 2º. Os Anexos I e II, de que trata o artigo 3º, da Lei nº 3.647, de 6 de novembro de 2015, passam a vigorar em conformidade com os Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2016, 129º da República.


DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício